

Após aposentado, o servidor pagará a contribuição previdenciária (14%) sobre o valor que ultrapassar 2,4 salários mínimos nacionais (em JAN/2022, R\$ 2.908,80).

Servidores aposentados que recebem até 2,4 salários mínimos nacionais (em JAN/2022, R\$ 2.908,80) não pagarão contribuição previdenciária.

A incidência da contribuição previdenciária sobre os valores pagos a título de benefício de aposentadoria é decorrente de determinação do Art. 149 da Constituição Federal de 1988 e da Lei Complementar Municipal nº 915, de 29 de setembro de 2021.